



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR TÉCNICA E PREÇO N.º 048/2025 - COMPRASGOV N.º 90048/2025 - DERACRE**

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021, Lei Federal nº 12.725/2012, Resolução CONAMA nº 466/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

|                                                                                                   |                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:                                                                          | 0038.013341.00225/2024-12                                                                                                                  |
| ÓRGÃO CONTRATANTE:                                                                                | Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE                                           |
| UASG:                                                                                             | 927996                                                                                                                                     |
| MODALIDADE:                                                                                       | CONCORRÊNCIA                                                                                                                               |
| FORMA:                                                                                            | ELETRÔNICA                                                                                                                                 |
| SRP:                                                                                              | <input type="checkbox"/> SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> NÃO                                                                    |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO POR LOTE ÚNICO                                                                         |
| REGIME DE EXECUÇÃO:                                                                               | <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                                                                            |
| MODO DE DISPUTA:                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> FECHADO                                                                                                |
| VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO                                                                    |
| VALOR ORÇADO:                                                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL                                                                                 |
| PREFERÊNCIA<br>ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado<br>o disposto no art. 4º § 1º da Lei<br>14.133/2021) | <input checked="" type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO                                                                    |
| INVERSÃO DE FASES:                                                                                | <input type="checkbox"/> SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> NÃO                                                                    |
| PROVEDOR:                                                                                         | Sistema de Compras do Governo Federal<br>(Compras.gov.br). <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DA ABERTURA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>16/07/2025</b>                                                                                                                                              |
| <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>9h15min</b>                                                                                                                                                 |
| <b>PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>23/05/2025 à DATA DE ABERTURA</b>                                                                                                                           |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <a href="http://www.gov.br/compras/pt-r/">http://www.gov.br/compras/pt-r/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.licitacao.ac.gov.br</a> |
| <b>PRESIDENTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Maria Dulcenir Linhares de Souza</b>                                                                                                                        |
| <b>NOMEAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Portaria SEAD nº. 209 de 11 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Nº. 13.732 de 13 de Março de 2024.</b>                          |
| <b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da comissão de contratação em contrário.</b> |                                                                                                                                                                |

A Concorrência será realizada pela comissão de contratação a ser designado por esta secretaria.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a Elaboração e Implantação de Plano de Manejo de Fauna (PMFA) nos aeródromos dos municípios de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa do Purus, Xapuri, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.**

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo I do Termo de Referência** - Modelo de Proposta Técnica;

**Anexo II do Termo de Referência** - Modelo de Proposta Comercial e Planilha Orçamentária;

**Anexo III do Termo de Referência** - Termo de Ciência e Responsabilidade sobre Visita Técnica;

**Anexo IV do Termo de Referência** - Detalhamento dos Serviços;

**Anexo II:** Minuta de Contrato;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IV:** Memorial Descritivo.

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

2.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema **Compras.gov.br** <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela comissão de contratação.

2.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA os interessados que:
- 3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 3.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 3.4. O impedimento de que trata o **item 3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os

**itens 3.3.2 e 3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens **3.3.2 e 3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as **propostas de técnica e as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de técnica e a proposta de preço.

5.4. **No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta técnica**, através do sistema eletrônico, contendo os elementos exigidos no **item 15 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital** e conforme **Modelo de Proposta Técnica constante no Anexo I do Termo de Referência**.

6.2. O licitante deverá enviar sua **proposta de preços** através do sistema eletrônico, conforme condições mínimas previstas no **item 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital** e conforme **Modelo de Proposta Comercial e Planilha Orçamentária constante no Anexo II do Termo de Referência**, e ainda mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor total, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.10. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da abertura da sessão pública, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela comissão de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a comissão de contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comissão de contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;

- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

7.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 12 deste Edital.

8.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação, via sistema.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.5. A comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.5.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a comissão de contratação realizará, em conjunto com a equipe designada do órgão demandante, a verificação da conformidade das propostas.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. contiverem vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**8.10. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

8.11. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela equipe designada pelo órgão demandante.

**8.12. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático previsto no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

8.13. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço

- 8.14. Considera-se indícios de inexecuibilidade da proposta:
- 8.14.1. em obras e serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
  - 8.14.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.15. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.15.1. A inexecuibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
    - 8.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 8.16.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
  - 8.16.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.17. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 8.18. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.20. **Será atribuída ao licitante uma nota da pontuação da Proposta de Preço (PP), de acordo com o parâmetro matemático previsto no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**
- 8.21. **Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**
- 8.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.2 e 8.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 8.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 8.23.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.
- 8.24. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:
- 8.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
    - 8.24.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 8.24.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.26. **Caso o valor da licitação seja de caráter sigiloso**, encerrada a etapa de análise das propostas, **na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação**, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.4. A comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.26.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), a critério da comissão de contratação.

8.26.6. Para o envio dos documentos, a comissão de contratação fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

8.26.7. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela da comissão de contratação, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

8.26.8. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), dentro do prazo estabelecido.

8.27. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

9.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

### 9.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

### 9.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na

forma da lei;

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 9.3.3.

##### **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
  - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### 9.3.4.

##### **Qualificação Técnica**

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no CREA, CAU ou CRBio**, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados;
- b) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE PLENO CONHECIMENTO**
  - b.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer na sede do órgão solicitante, **DERACRE**, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior a data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuá-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme **modelo constante no Anexo II do Termo de Referência**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na Habilitação, sob pena de inabilitação.
- c) **CERTIDÃO** de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

9.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação da comissão de contratação, **sob pena de inabilitação**.

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), a critério da comissão de contratação.

9.5.2. Para tanto, a comissão de contratação fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela da comissão de contratação, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), dentro do prazo estabelecido.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua

emissão).

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

9.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. A comissão de contratação **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão**.

9.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a comissão de contratação declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

9.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

10.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

10.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

10.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

10.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

10.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará a comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

10.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da comissão de contratação.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), a critério da comissão de contratação.

10.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

11.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

11.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

11.3. A apreciação se dará em fase única; e

11.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

11.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

11.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

11.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

11.6. O recurso será dirigido a comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

11.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

12.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

12.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. **Não** será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não se aplica.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. **Será** permitido a subcontratação, conforme está disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

16.1. Será conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 17. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

## DO PREÇO

17.1. Será conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital .

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. **Haverá** garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital

## 19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Será conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital .

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Cód. Órgão / Unidade Executora | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso |
|--------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 744/201                        | 26781144311680012    | 33.90.39.05         | 15000 100        |
| TOTAL                          |                      |                     |                  |

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Concorrência, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

22.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

23.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

23.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

23.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da comissão de contratação em contrário.

23.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

23.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

- 23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 23.11. Será facultado a comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 23.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 23.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 23.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 23.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 23.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com).
- 23.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 22 de maio de 2025

**Richard Brandão Mendes**

Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB

Departamento de Pregões - DEPRE

Portaria SEAD nº. 211 de 11/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD BRANDÃO MENDES, Chefe de Departamento**, em 22/05/2025, às 09:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015604389** e o código CRC **1BB4E320**.

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA****ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E  
AEROPORTUÁRIA DO ACRE**

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150  
3221-7981 - <http://deracre.acre.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 78/2025/DERACRE - NUCLIC**

Processo nº 0038.013341.00225/2024-12

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação de Plano de Manejo de Fauna (PMFA) em Aeródromos dos Municípios de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa do Purus, Xapuri, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, considerando as especificidades ambientais, operacionais e logísticas de cada localidade, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 466/2015, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE ÚNICO        |                                                                                                                    |                   |            |                |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - PMFA Porto Walter    | serviço           | 1          |                |             |
| 02                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Marechal Thaumaturgo | serviço           | 1          |                |             |
| 03                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Jordão               | serviço           | 1          |                |             |
| 04                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Santa Rosa do Purus  | serviço           | 1          |                |             |
| 05                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Xapuri               | serviço           | 1          |                |             |
| 06                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Manoel Urbano        | serviço           | 1          |                |             |
| 07                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Feijó                | serviço           | 1          |                |             |
| 08                | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Tarauacá             | serviço           | 1          |                |             |
| VALOR MÉDIO TOTAL |                                                                                                                    |                   |            |                |             |

1.2. A execução do objeto será dividida em três fases a saber:

|        |                                                             |
|--------|-------------------------------------------------------------|
| Fase 1 | Diagnóstico Ambiental Integrado                             |
| Fase 2 | Planejamento e Elaboração dos Planos de Manejo de Fauna     |
| Fase 3 | Protocolização, Validação e Aprovação dos Planos pelo IMAC. |

1.3. A entrega final deverá contemplar 8 (oito) Planos de Manejo de Fauna, uma para cada aeródromo listado, em formato impresso e digital, acompanhados dos respectivos registros técnicos e documentação comprobatória.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é definido a partir da assinatura do contrato, considerando ainda as formalidades necessárias para o cumprimento da totalidade do objeto licitado, sendo assim, são os fixados os seguintes prazos, Lote Único: 120 (cento e vinte) dias de execução e 6 (seis) meses de vigência contratual, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais e ambientais relacionadas à segurança da aviação civil, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.725/2012, que estabelece diretrizes para o controle da fauna nas imediações de aeródromos, com o objetivo de prevenir colisões entre aeronaves e animais silvestres, reduzindo os riscos operacionais e protegendo vidas humanas e a biodiversidade local.

2.2. Adicionalmente, a Resolução CONAMA nº 466/2015, estabelece os procedimentos e diretrizes técnicas para a elaboração e autorização dos Planos de Manejo de Fauna em aeródromos, considerando as características ambientais, geográficas e ecológicas da área de entorno, o comportamento das espécies sinantrópicas ou migratórias, e os fatores que contribuem para o aumento do risco de colisões.

2.3. O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre – DERACRE é responsável pela gestão dos aeródromos localizados nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus, os quais operam em regiões com alta presença de fauna silvestre e vulnerabilidade ambiental, especialmente em áreas de floresta densa, várzea, rios e zonas de transição urbana-rural.

2.4. A ausência de planos específicos para manejo da fauna compromete a segurança das operações aéreas, podendo acarretar prejuízos materiais, ambientais e humanos.

2.5. Dessa forma, a elaboração dos Planos de Manejo de Fauna em Aeródromos atende à legislação federal vigente, mitiga riscos operacionais, promove a gestão ambiental responsável e está em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, interesse público e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## 3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da presente contratação é garantir a segurança operacional dos aeródromos sob responsabilidade do DERACRE, por meio da elaboração de Planos de Manejo de Fauna, conforme os critérios técnicos e ambientais definidos pela legislação vigente.

3.2. Visa-se, com isso, promover o diagnóstico ambiental integrado dos aeródromos situados nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus, com foco na identificação das espécies da fauna que ofereçam risco às operações aéreas, na proposição de estratégias e medidas de manejo, controle e monitoramento, e na obtenção de autorização ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, assegurando conformidade ambiental, legal e técnica à gestão aeroportuária executada pelo DERACRE.

3.3. A contratação tem, portanto, como finalidade contribuir para a redução do risco de colisões fauna-aeronave (wildlife strike), atender às exigências dos órgãos ambientais e aeroportuários competentes, e fomentar a adoção de práticas sustentáveis de convivência entre o meio ambiente e a operação aérea no território acreano.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa para o parcelamento ou não da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. São objetivos específicos da presente contratação:

I - Realizar o diagnóstico ambiental integrado dos aeródromos sob responsabilidade do DERACRE, abrangendo os meios biótico, abiótico e antrópico, com identificação das espécies da fauna silvestre e sinantrópica que representem risco às operações aéreas;

II - Mapear e caracterizar as áreas críticas nos entornos dos aeródromos, considerando aspectos ecológicos, geográficos, hidrológicos, antrópicos e operacionais que favoreçam a atração e permanência de

fauna potencialmente perigosa;

III - Elaborar os Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos dos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus, observando os critérios e diretrizes da Resolução CONAMA nº 466/2015 e da Lei nº 12.725/2012;

IV - Propor medidas de manejo, controle e monitoramento da fauna, com base em evidências técnicas e científicas, visando à redução de riscos de colisões entre aeronaves e animais, de forma ética, ambientalmente adequada e legalmente autorizada;

V - Definir o zoneamento das áreas internas e externas aos aeródromos, conforme a interação entre os meios ambientais e as operações aeroportuárias, com base em critérios de vulnerabilidade, incidência de fauna e prioridade de intervenção;

VI - Submeter os Planos de Manejo de Fauna à análise e autorização do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, acompanhando tecnicamente eventuais solicitações de complementação, ajustes ou esclarecimentos até sua aprovação final;

VII - Fornecer todos os documentos e registros técnicos em meio impresso e digital, em conformidade com as exigências legais e ambientais aplicáveis, garantindo a rastreabilidade e a validade técnica dos produtos entregues.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.725/2012, Resolução CONAMA nº 466/2015.

## **7. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

7.1. A empresa contratada será responsável pela elaboração de 08 (oito) Planos de Manejo de Fauna, um para cada aeródromo sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre – DERACRE, localizados nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus.

7.2. O escopo contempla as seguintes etapas obrigatórias:

### **7.2.1. Levantamento de Dados e Diagnóstico Ambiental Integrado**

- a) Caracterização dos meios biótico, abiótico e antrópico;
- b) Identificação das espécies da fauna silvestre e sinantrópica com potencial de risco à aviação;
- c) Levantamento de rotas migratórias, fontes de alimentação, abrigos e áreas de reprodução da fauna local;
- d) Identificação de fatores antrópicos atrativos à fauna (lixões, resíduos, corpos d'água artificiais, entre outros);
- e) Realização de vistorias de campo, entrevistas com operadores locais e coleta de dados secundários;

### **7.2.2. Mapeamento e Zoneamento Ambiental**

- a) Mapeamento das áreas internas e externas aos aeródromos, em raio mínimo de 20 km;
- b) Classificação das zonas conforme grau de vulnerabilidade e incidência de fauna perigosa;
- c) Representação cartográfica georreferenciada das áreas críticas;

### **7.2.3. Elaboração dos Planos de Manejo de Fauna**

- a) Definição dos objetivos do plano e justificativas técnicas;
- b) Estratégias e medidas de manejo, controle, afastamento e/ou mitigação da fauna de risco;
- c) Procedimentos operacionais padrão (POP) para monitoramento e resposta a ocorrências;
- d) Definição de indicadores de desempenho e cronograma de execução;
- e) Avaliação de viabilidade técnica, legal, ambiental e financeira das ações propostas;

### **7.2.4. Acompanhamento do Processo de Licenciamento Ambiental**

- a) Preparação dos documentos exigidos para protocolização dos Planos junto ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC;
- b) Atendimento às exigências técnicas emitidas pelo IMAC, até a emissão da autorização de manejo;
- c) Participação em reuniões técnicas presenciais ou virtuais, quando solicitado;

### **7.2.5. Produtos Finais**

- a) Entrega dos 08 (oito) Planos de Manejo de Fauna, um por aeródromo, em formato impresso (3 vias) e digital (PDF e editável);
- b) Relatórios de campo, registros fotográficos, mapas georreferenciados e base de dados de fauna;

- c) Certidões e comprovantes de protocolo junto ao IMAC;
- d) Apresentação técnica final ao DERACRE e, se solicitado, aos órgãos de controle.

## **8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e segurança operacional, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 466/2015, na Lei nº 12.725/2012, na Lei nº 14.133/2021 e às orientações técnicas do DERACRE e do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
- 8.2. A metodologia a ser adotada pela contratada deverá contemplar as seguintes diretrizes:
  - 8.2.1. Diagnóstico Ambiental Integrado
  - 8.2.2. Realização de levantamentos de campo para caracterização dos meios biótico, abiótico e antrópico;
  - 8.2.3. Identificação e mapeamento da fauna de risco (mamíferos, aves, répteis, etc.) em um raio mínimo de 20 km dos aeródromos;
  - 8.2.4. Utilização de metodologias reconhecidas para o monitoramento da fauna (armadilhas fotográficas, observação direta, entrevistas, etc.);
  - 8.2.5. Coleta e análise de dados secundários (estudos existentes, dados do CENIPA, IBAMA, ICMBio, IMAC, etc.);
- 8.3. Planejamento e Elaboração dos Planos
  - 8.3.1. Sistematização das informações diagnósticas em relatórios técnicos;
  - 8.3.2. Definição do zoneamento ambiental e de risco dos aeródromos;
  - 8.3.3. Elaboração de programas e ações de manejo da fauna, com base na avaliação de riscos, viabilidade técnica e legalidade;
  - 8.3.4. Proposição de medidas corretivas, preventivas e mitigadoras para a gestão da fauna perigosa;
- 8.4. Gestão e Licenciamento Ambiental
  - 8.4.1. Preparação e organização dos documentos exigidos para submissão dos Planos ao IMAC;
  - 8.4.2. Acompanhamento técnico das análises do órgão ambiental, incluindo eventuais diligências e ajustes solicitados;
  - 8.4.3. Apoio à administração na obtenção de autorização ambiental válida para manejo da fauna, conforme a Resolução CONAMA nº 466/2015;
- 8.5. Entrega e Validação Final
  - 8.5.1. Apresentação técnica dos produtos ao DERACRE;
  - 8.5.2. Entrega formal dos planos em meio físico e digital, com mapas georreferenciados, registros fotográficos, base de dados e demais anexos técnicos;
  - 8.5.3. Disponibilização de equipe técnica para reuniões presenciais ou remotas, quando solicitadas.

## **9. MODALIDADE LICITATÓRIA, MODO DE DISPUTA E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica do objeto e da necessidade de qualificação detalhada da equipe técnica.

### **9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.2.1. Será adotado o critério de Técnica e Preço, conforme o art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a pontuação atribuída com base na proposta técnica apresentada e na qualificação da equipe, equilibrada com a proposta de preços.
- 9.2.2. A escolha por esse critério deve-se à natureza do objeto, que envolve a elaboração de Planos de Manejo de Fauna com impacto direto na segurança operacional de aeródromos e no cumprimento de exigências ambientais impostas pela Resolução CONAMA nº 466/2015 e pela Lei Federal nº 12.725/2012.

### **9.3. MODO DE DISPUTA**

- 9.3.1. O modo de disputa será fechado, nos termos do art. 56, II, §2º da Lei nº 14.133/2021, em razão da adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço, o que exige a análise criteriosa de propostas técnicas sigilosas e a imparcialidade da avaliação.

### **9.4. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços estão organizados em escopo definido, com produtos claramente identificáveis e prazo total de execução previamente estabelecido.

9.4.2. Esse regime proporciona maior controle técnico, financeiro e orçamentário, garantindo previsibilidade à Administração Pública e adequada alocação de recursos.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 744/201

II - Fontes de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios.

III - Programa de trabalho: 26781144311680012 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos.

IV - Elemento de despesa: 3 3 90 39 05 - Serviços Técnicos Profissionais (Exceto os Serv. de Tec. Inf.).

## **11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

11.1. Não será permitida a constituição de consórcio no referido pleito, em razão da complexidade técnica do objeto e da necessidade de execução integrada dos serviços.

11.2. Exige-se que a empresa participante detenha, por si só, plena capacidade técnica e gerencial, de modo a garantir uniformidade, agilidade nas decisões e responsabilidade direta pela execução contratual.

11.3. A atuação em consórcio poderia comprometer a eficiência, dificultar a gestão do contrato e gerar entraves na responsabilização, o que não é recomendável neste caso.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- 12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. EQUIPE TÉCNICA (PEQ)**

- 13.1. Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a licitante deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, devidamente habilitada e com experiência comprovada na elaboração de Planos de Manejo de Fauna e estudos ambientais voltados para áreas sensíveis, especialmente aeródromos situados na região amazônica.
- 13.2. A pontuação da Equipe Técnica (PEQ), limitada ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, será distribuída entre os seguintes membros:

- 13.2.1. Coordenador Técnico – até 25 (vinte e cinco) pontos;
- 13.2.2. Responsáveis Técnicos (demais membros da equipe) – até 25 (vinte e cinco) pontos, conforme média aritmética das notas atribuídas individualmente.
- 13.3. Critérios de Avaliação
- 13.4. A pontuação de cada membro da equipe será atribuída com base na experiência profissional comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT), da seguinte forma:
- 13.4.1. Planos de Manejo de Fauna
- 13.4.1.1. Contendo obrigatoriamente diagnóstico dos meios biótico, abiótico e antrópico, análise integrada dos meios e planejamento técnico da área de influência, com zoneamento e programas de manejo ambiental:
- 13.4.1.2. 5 (cinco) pontos por CAT apresentada.
- 13.4.2. Elaboração de Estudos e Projetos Ambientais
- 13.4.2.1. Relacionados a áreas protegidas ou de interesse ambiental, cuja participação esteja comprovadamente vinculada à área de qualificação profissional do técnico:
- 13.4.2.2. 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por CAT apresentada.
- 13.5. Requisitos Mínimos da Equipe Técnica
- 13.5.1. A equipe mínima recomendada deverá ser composta por:
- a) Coordenador Técnico: profissional com formação em área ambiental ou afim, com experiência em coordenação de estudos ambientais complexos;
  - b) Biólogo ou Ecólogo: com experiência em levantamento de fauna silvestre e sinantrópica;
  - c) Engenheiro Florestal ou Agrônomo: com atuação comprovada em manejo ambiental ou zoneamento ecológico;
  - d) Engenheiro Ambiental ou Sanitarista: com experiência em controle de impactos ambientais;
  - e) Profissional de Geoprocessamento ou Cartografia: responsável por mapeamentos e elaboração de produtos cartográficos georreferenciados;
  - f) Outros profissionais correlatos, conforme metodologia e escopo adotados pela proponente.
- 13.6. A comprovação da experiência técnica será exigida no momento da fase de habilitação e considerada na fase de julgamento das propostas técnicas, caso adotado o critério de técnica e preço ou melhor técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, conforme o art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de equipe técnica qualificada e a natureza especializada do serviço.

14.2. A avaliação das propostas será realizada conforme os seguintes pesos:

14.2.1. Proposta Técnica (PT): 70%

14.2.2. Proposta de Preço (PP): 30%

14.3. A nota final (NF) de cada proponente será calculada pela fórmula:

$$NF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$$

14.4. Julgamento da Proposta Técnica

| Critério |                                                            | Pontuação Máxima |
|----------|------------------------------------------------------------|------------------|
| a        | Metodologia de execução proposta                           | 20 pontos        |
| b        | Qualidade e consistência do cronograma de execução         | 5 pontos         |
| c        | Equipe Técnica (PEQ), conforme certidões de acervo técnico | 50 pontos        |
| d        | Experiência prévia da empresa em contratos semelhantes     | 25 pontos        |
| Total    |                                                            | 100 pontos       |

14.5. Julgamento da Proposta de Preço

14.5.1. A Proposta de Preço (PP) será pontuada com base na menor proposta apresentada, utilizando-se a fórmula:

$$PP = (PM / P) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da proposta de preço avaliada

PM = Menor preço entre todas as propostas

P = Preço da proposta avaliada

14.5.2. A proposta de menor preço receberá 100 pontos, sendo as demais proporcionalmente reescaladas.

14.6. Classificação Final

14.6.1. A classificação final das licitantes se dará com base na Nota Final (NF), sendo declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação combinada entre técnica e preço.

14.6.2. Em caso de empate na nota final, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Será desclassificada a Licitante que obtiver Nota Final menor que 50 (cinquenta), ou nota técnica menor que 70 (setenta).

14.8. Todas as pontuações serão consideradas até a segunda casa decimal, arredondadas obedecendo à norma NBR 5891/77 da ABNT.

## 15. PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A Proposta Técnica deverá demonstrar, com clareza, a capacidade da licitante para executar os serviços com qualidade, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A proposta será avaliada com base nos critérios objetivos de pontuação apresentados no item 13, e deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

15.3. Metodologia de Execução (até 20 pontos)

15.3.1. A licitante deverá apresentar a descrição detalhada da metodologia proposta, contemplando no mínimo:

- a) Estratégias e técnicas a serem utilizadas para o levantamento de fauna e caracterização dos meios biótico, abiótico e antrópico;
- b) Protocolo de análise da interação dos meios e definição de zonas de risco;
- c) Abordagem para elaboração dos Planos de Manejo de Fauna conforme a Resolução CONAMA nº 466/2015;
- d) Estratégia para articulação com o órgão ambiental estadual (IMAC);
- e) Propostas para mitigação de conflitos fauna x operação aeroportuária;
- f) Garantia de conformidade com as exigências da Lei nº 12.725/2012 e demais legislações pertinentes.

15.4. Cronograma de Execução (até 5 pontos)

15.5. Deverá ser apresentado um cronograma físico de execução dos serviços, compatível com o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, detalhando as fases do trabalho, entregas previstas e marcos de validação.

15.6. Equipe Técnica (até 50 pontos)

15.7. A licitante deverá apresentar:

- a) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- b) Currículo atualizado de cada profissional;
- c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência nos serviços definidos nos critérios de pontuação (Planos de Manejo de Fauna e Estudos Ambientais);
- d) Indicação do Coordenador Técnico e seus respectivos registros profissionais (CREA/CRBio ou outros).

15.8. A pontuação será atribuída conforme a experiência comprovada, conforme item 12 deste Termo de Referência.

15.9. Experiência da Empresa (até 25 pontos)

15.10. A licitante deverá apresentar:

15.10.1. Relatos técnicos ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.10.2. Documentos que demonstrem experiência prévia em contratos semelhantes (estudos ambientais em áreas protegidas, Planos de Manejo de Fauna, licenciamento ambiental de aeródromos ou similares);

15.10.3. Indicação dos entes contratantes, escopo dos serviços e ano de execução.

15.11. A fim de melhorar o escopo e a qualidade dos serviços, a licitante poderá propor atividades complementares que considerar pertinentes, desde que compatíveis com os prazos disponíveis para execução dos trabalhos e com o objeto contratual.

15.12. A proposta deverá ser estruturada conforme os tópicos a seguir, que constituem o conteúdo mínimo obrigatório, observada a ordem:

- a) Folha de Identificação: Deverá constar razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome e assinatura do representante legal.
- b) Apresentação da Proposta: Síntese da proposta técnica, incluindo a compreensão do objeto e os principais elementos da estratégia de execução.
- c) Experiência da Empresa (até 25 pontos): Apresentação de documentos que comprovem experiência anterior em serviços de natureza similar, conforme detalhado no item 13.4, alínea “d”.
- d) Plano de Trabalho (até 25 pontos).
- e) Equipe Técnica (até 50 pontos).
- f) Recursos e Infraestrutura

15.13. Descrição da metodologia de execução, fases e procedimentos técnicos, com detalhamento das atividades, recursos previstos, plano de comunicação, mecanismos de controle da fauna e atendimento às normas da Resolução CONAMA nº 466/2015 e da Lei nº 12.725/2012.

15.14. Deverá conter ainda um cronograma físico de execução, respeitando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com marcos de entrega e etapas compatíveis com a complexidade do serviço.

15.15. Identificação dos profissionais alocados, com respectivos currículos e comprovações de qualificação e experiência por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT), conforme critérios estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência.

15.16. Indicação da estrutura física, equipamentos, ferramentas, softwares, veículos, sistemas de geoprocessamento e demais recursos materiais e logísticos que serão utilizados na execução dos serviços.

## **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

16.1. O julgamento da Proposta Técnica será realizado com base na pontuação obtida nos seguintes quesitos:

- 16.1.1. Experiência da Empresa (Pex);
- 16.1.2. Plano de Trabalho (Pplnt), Equipe Técnica (Peq); e
- 16.1.3. Recursos e Infraestrutura (Prinf), conforme detalhado abaixo.

16.2. A Nota Técnica (NT) será calculada pela fórmula:

$$NT = Pex + Pplnt + Peq + Prinf$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

Pex = Pontos obtidos no item experiência da empresa;

Pplnt = Pontos obtidos no item plano de trabalho;

Peq = Pontos obtidos no item equipe técnica;

PRinf = Pontos obtidos no item recursos e infraestrutura.

## **16.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (Pex)**

16.3.1. Máximo de 30 pontos

16.3.2. A pontuação será atribuída com base em atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

16.4. Serão considerados:

16.4.1. Elaboração de Planos de Manejo de Fauna voltados ao controle do risco de fauna em aeródromos, conforme a Resolução CONAMA nº 466/2015, contendo as análises dos meios biótico, abiótico e antrópico, além da interação entre esses meios – 5 pontos por contrato.

16.4.2. Elaboração de Planos de Manejo e Estudos Ambientais aplicados a áreas sensíveis ou de risco de interferência da fauna com a atividade humana, preferencialmente em aeródromos, zonas de amortecimento de áreas protegidas, ou áreas de influência direta da avifauna e mastofauna de médio e grande porte, desde que contenham os componentes biótico, abiótico, antrópico e programas de manejo – 5 pontos por contrato.

16.4.3. Execução de serviços de Planejamento Territorial Participativo, com enfoque ambiental e abrangência obrigatória dos três meios – 2,5 pontos por contrato.

## **16.5. PLANO DE TRABALHO (Pplnt)**

16.5.1. Máximo de 10 pontos

16.5.2. O plano de trabalho será avaliado conforme a qualidade e completude dos seguintes aspectos:

| Nível          | CrITÉrios Atendidos | Pontuação   |
|----------------|---------------------|-------------|
| Inexistente    | 0 aspectos          | 0,0 pontos  |
| InsatisfatÓrio | 1 aspecto           | 2,5 pontos  |
| Regular        | 2 aspectos          | 5,0 pontos  |
| Muito Bom      | 3 aspectos          | 7,5 pontos  |
| Excelente      | 4 aspectos          | 10,0 pontos |

16.6. Serão avaliados os seguintes elementos:

- Metodologia, estratégias, técnicas e ferramentas para identificação, análise e mitigação dos riscos relacionados à fauna em aeródromos;
- Detalhamento das etapas, atividades, articulação institucional (IMAC e ANAC), licenciamento e entrega dos produtos;
- Cronograma físico detalhado de execução, dentro do prazo máximo de 120 dias;
- Dimensionamento da equipe técnica e tempo de dedicação de cada profissional.

16.7. **EQUIPE TÉCNICA (Peq)**

16.7.1. Máximo de 50 pontos

16.7.2. A pontuação será dividida entre o Coordenador Técnico (25 pontos) e os Responsáveis Técnicos (25 pontos), conforme média aritmética simples da pontuação atribuída aos profissionais indicados. Será considerada a experiência comprovada em:

- Elaboração de Planos de Manejo de Fauna (conforme CONAMA nº 466/2015) ou de Unidades de Conservação, com análise dos três meios ambientais e respectivos programas de manejo – 5 pontos por CAT;
- Elaboração de estudos e projetos ambientais relacionados a áreas protegidas ou de risco de fauna – 2,5 pontos por CAT.

16.8. Distribuição dos Responsáveis Técnicos:

Meio Físico (Rmf)

Meio Biótico (Rmb)

Meio Antrópico (Rma)

Geoprocessamento (Rg)

Participação Comunitária (Rpc)

Nota final dos Responsáveis Técnicos:

$$RT = (Rmf + Rmb + Rma + Rg + Rpc) / 5$$

16.9. Nota final da Equipe Técnica:

$$PEQ = RT + \text{Coordenador Técnico}$$

16.10. **RECURSOS E INFRAESTRUTURA (Prinf)**

16.10.1. Máximo de 10 pontos

16.10.2. Será avaliada a estrutura física e logística oferecida para a realização dos serviços.

16.10.3. A pontuação seguirá os níveis abaixo:

| Nível          | CrITÉrios Atendidos | Pontuação   |
|----------------|---------------------|-------------|
| Inexistente    | 0 aspectos          | 0,0 pontos  |
| InsatisfatÓrio | 1 aspecto           | 2,5 pontos  |
| Regular        | 2 aspectos          | 5,0 pontos  |
| Muito Bom      | 3 aspectos          | 7,5 pontos  |
| Excelente      | 4 aspectos          | 10,0 pontos |

16.11. Aspectos avaliados:

- Escritório estruturado (localização, comunicação, informática, SIG);
- Veículos para deslocamento terrestre e fluvial;
- Equipamentos de campo e laboratório (coleta, amostragem, identificação);

d) Medidas de segurança do trabalho e resposta emergencial.

## **17. PROPOSTA COMERCIAL**

17.1. A Proposta Comercial deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, observando o seguinte:

17.2. Conteúdo da Proposta Comercial

17.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da licitante, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- b) Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para o perfeito cumprimento do objeto contratual, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e quaisquer outros necessários;
- c) Valor total global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), por extenso e em algarismos;
- d) Apresentação de planilha orçamentária detalhada, contendo os valores unitários e globais de cada etapa ou item do serviço, com discriminação clara das atividades, quantitativos e unidades de medida;
- e) Assinatura do representante legal da empresa, com nome legível e número do CPF.

17.4. Condições Comerciais

- a) Os preços apresentados deverão ser firmes e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, exceto nas hipóteses legalmente admitidas;
- b) Não serão admitidas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) O pagamento será efetuado conforme as etapas concluídas e aprovadas pela fiscalização, respeitando o cronograma físico-financeiro acordado;
- d) A forma de pagamento será definida em cláusula contratual específica, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

18.1. O julgamento da proposta comercial será realizado com base no critério de Técnica e Preço, conforme o inciso IV do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.2. Composição da Nota Final

18.2.1. A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota Comercial (NC), com os seguintes pesos:

- a) Nota Técnica (NT): peso 70%
- b) Nota Comercial (NC): peso 30%

18.2.2. A fórmula para o cálculo da Nota Final será:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NC \times 0,30)$$

18.3. Cálculo da Nota Comercial (NC)

18.3.1. A Nota Comercial (NC) será calculada com base no valor da proposta financeira apresentada, considerando-se a proposta de menor custo global como referência para pontuação máxima.

18.3.2. O cálculo seguirá a seguinte fórmula:

$$NC = (PFMC / PFA) \times 100$$

18.3.3. Onde:

- a) NC = Nota Comercial da licitante em avaliação
- b) PFMC = Proposta Financeira de Menor Custo entre todas as propostas classificadas
- c) PFA = Proposta Financeira da licitante em Avaliação

18.4. A licitante que apresentar a proposta de menor custo global receberá 100 pontos na Nota Comercial;

18.5. As demais terão suas notas atribuídas de forma proporcional, conforme a fórmula acima.

18.6. Desclassificação da Proposta Comercial

18.7. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) Apresentar valores inexequíveis ou excessivos, em desacordo com os parâmetros de mercado e os custos estimados;

b) Não apresentar planilha orçamentária com preços unitários e globais, conforme exigido neste Termo de Referência;

c) Não atender às exigências técnicas e comerciais estabelecidas neste documento, inclusive quanto à completude e coerência da proposta financeira com o escopo e prazos definidos.

## 19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 19.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no CREA, CAU ou CRBio**, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitados;

II - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE PLENO CONHECIMENTO**, a ser apresentado conforme estabelecido neste Termo de Referência;

III - **CERTIDÃO** de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

### 19.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.3. As empresas deverão comprovar Patrimônio Líquido, no mínimo de 5% (cinco por cento) da soma do valor ESTIMADO do lote arrematado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

## 20. VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica tem como objetivo propiciar à licitante o pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, permitindo adequada elaboração da proposta técnica e financeira, observando as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 466/2015, bem como pela Lei Federal nº 12.725/2012, no que se refere ao controle da fauna nas imediações de aeródromos.

20.2. As visitas deverão abranger todos os aeródromos contemplados no presente Termo de Referência, localizados nos municípios de: Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus.

20.3. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer na sede do órgão solicitante, **DERACRE**, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior a data da abertura do processo licitatório.

20.4. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar a visita, terá que apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme **modelo constante no Anexo II do Termo de Referência**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na Habilitação, sob pena de inabilitação.

20.5. A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

20.6. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

20.7. É de responsabilidade exclusiva da licitante arcar com todos os custos decorrentes da visita técnica, inclusive despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras que eventualmente se fizerem necessárias.

20.8. A visita deverá ser realizada por representante legal ou técnico da empresa, munido de documento de identificação e, se for o caso, de instrumento de procuração que o habilite a representar a empresa.

## 21. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços contratados deverão ser executados pela empresa vencedora conforme as diretrizes e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis, especialmente a Resolução CONAMA nº 466/2015, que estabelece os procedimentos para elaboração e autorização dos Planos de Manejo de Fauna em aeródromos, e a Lei Federal nº 12.725/2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações dos aeródromos.

21.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo DERACRE, devendo respeitar o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

21.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a execução completa dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de início.

21.4. A vigência contratual poderá ser de até 6 (seis) meses, caso se aplique, visando garantir tempo hábil para análise, revisão, correções e tramitação junto ao órgão ambiental competente (IMAC).

21.5. Os serviços deverão ser realizados de forma integrada e coordenada, contemplando as seguintes etapas,

distribuídas em fases sucessivas:

21.6. Fase 1 – Levantamento e Diagnóstico:

- a) Levantamento bibliográfico e documental sobre os aeródromos;
- b) Diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e antrópico);
- c) Identificação de espécies da fauna com potencial risco à aviação civil;
- d) Avaliação dos fatores atrativos da fauna nos sítios aeroportuários e entorno.

21.7. Fase 2 – Planejamento e Proposição de Medidas:

- a) Análise dos dados e definição de zonas de risco;
- b) Proposição de medidas de manejo, mitigação e controle de fauna;
- c) Planejamento de ações integradas com os órgãos locais e comunidades do entorno.

21.8. Fase 3 – Consolidação do Plano de Manejo de Fauna:

- a) Elaboração dos documentos finais, incluindo mapas, plantas e tabelas;
- b) Apresentação e discussão prévia com a fiscalização do DERACRE;
- c) Ajustes e consolidação final dos produtos.

21.9. Fase 4 – Protocolo e Acompanhamento:

- a) Protocolo do Plano de Manejo de Fauna no IMAC;
- b) Acompanhamento do processo até a manifestação conclusiva do órgão ambiental.

21.10. Quaisquer alterações no escopo ou cronograma dos serviços, após o início da execução, deverão ser previamente justificadas e formalmente aprovadas pelo DERACRE.

21.11. A contratada deverá manter comunicação constante com a equipe de fiscalização do DERACRE, apresentando relatórios técnicos parciais sempre que solicitado, bem como participar de reuniões de acompanhamento.

21.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

21.13. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.14. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.15. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.16. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

21.17. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 22. **CONTRATO**

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

## 23. **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

23.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 24. **REAJUSTE**

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O reajuste será realizado por apostilamento

## **25. SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

25.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

25.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

25.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

25.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas; 23.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

25.6.2. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

25.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE.

25.8. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **26. GARANTIA CONTRATUAL**

26.1. A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato.

## **27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

27.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

27.2. A emissão da ordem bancária será efetuada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

27.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

a) .....

b) CNPJ .....

27.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

27.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

27.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

27.7.  $EM = N \times VP \times I / 365$ ), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100

27.8. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900- 150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

27.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

27.10. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

27.11. O CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE

27.12. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no Edital supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, e atestado de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

27.13. Os pagamentos mensais a empresa deverão fazer prova da sua regularidade dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada:

a) Registro da obra no CREA;

b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

c) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço;

d) Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias; GPS – Guia de previdência Social; GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; informação da Previdência Social; Prova de regularidade com o FGTS e INSS; e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato da obra.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, “acordo com a lei 12.440/2011”

f) Para efeito de pagamento da primeira medição, seguindo a Instrução Normativa CGE/AC n.º 2/2013, será exigido da empresa, a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cadastro Específico do INSS- CEI, matrícula da obra;

II - Relatório do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

III - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

IV - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO e LTCAT – Laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho.

V - Para efeito de pagamento da Última medição, será exigido da empresa, a apresentação dos seguintes documentos:

VI - Certidão Negativa da Matrícula CEI da Obra;

VII - Termo de Recebimento Provisório da Obra;

- VIII - Termo de Recebimento definitivo da Obra;
- IX - Termo de Garantia de eventual equipamento instalado na Obra;
- X - Termo de Habite-se da Obra.

- 27.14. No caso de subcontratação a empresa CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento das contribuições Sociais do INSS, FGTS, cópia da Folha de Pagamento da Empresa Subcontratada.
- 27.15. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 27.16. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- 27.17. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens da obra, para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos.
- 27.18. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- 27.19. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 27.20. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA para isso fornecer o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 27.21. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96.
- 27.22. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
- 27.23. A Contratante não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 27.24. A área de gestão de contratos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.
- 27.25. O DERACRE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 27.26. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 28.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, que consiste na elaboração de Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos localizados nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus.
- 28.2. A Contratada se obriga, ainda, a:
- 28.2.1. Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta técnica, os dispositivos legais pertinentes e as normas ambientais vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 466/2015 e a Lei nº 12.725/2012, utilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura necessários;
  - 28.2.2. Alocar equipe técnica multidisciplinar com qualificação adequada às atividades descritas, respeitando os quantitativos e perfis exigidos, inclusive com designação formal de coordenador técnico com formação e experiência compatível com a complexidade do objeto;
  - 28.2.3. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
  - 28.2.4. Observar rigorosamente os prazos estipulados para a execução dos serviços e entrega dos produtos;
  - 28.2.5. Solicitar à contratante, por escrito, informações ou dados eventualmente necessários à execução do objeto;
  - 28.2.6. Entregar o produto final da contratação em 02 (duas) vias impressas, encadernadas em capa dura, além de 02 (duas) cópias digitais em formato editável e não editável, conforme especificações estabelecidas;
  - 28.2.7. Preservar a confidencialidade e integridade das informações obtidas ou produzidas durante a execução dos trabalhos, sendo vedada a divulgação total ou parcial sem autorização prévia e expressa da contratante;

- 28.2.8. Adotar postura ética, respeitosa e colaborativa no relacionamento com os representantes da contratante;
- 28.2.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, arcando com quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;
- 28.2.10. Corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, eventuais erros, imperfeições ou vícios nos produtos entregues, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 28.2.11. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- 28.2.12. Trabalhar em regime de permanente interlocução com a equipe de fiscalização da contratante, acatando suas orientações para o fiel cumprimento do contrato;
- 28.2.13. Reembolsar à contratante quaisquer valores decorrentes de condenações ou indenizações judiciais oriundas de descumprimentos trabalhistas, previdenciários ou danos causados por seus prepostos;
- 28.2.14. Apresentar periodicamente relatórios de andamento e, sempre que solicitada, realizar reuniões técnicas para apresentação de resultados e alinhamentos operacionais;
- 28.2.15. Transferir à contratante a titularidade patrimonial de todos os produtos técnicos desenvolvidos, conforme a legislação de direitos autorais e patrimoniais vigentes;
- 28.2.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no tratamento das informações pessoais eventualmente acessadas ou processadas;
- 28.2.17. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e atendimento emergencial, garantindo a integridade física da equipe envolvida;
- 28.2.18. Observar, sempre que aplicável, as normas técnicas da ANAC, ICA 63-19/2012 do DECEA e demais regulamentações aeroportuárias pertinentes à segurança da aviação civil.

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1. A Contratante, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, compromete-se a:

- 29.1.1. Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários para a adequada execução do objeto contratual;
- 29.1.2. Promover a articulação institucional necessária com outros órgãos ou entidades públicas quando requerido para a viabilização de ações em campo ou coleta de dados em áreas sob responsabilidade da Administração Pública;
- 29.1.3. Disponibilizar, quando couber e for de sua competência, acesso aos aeródromos sob sua responsabilidade para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência;
- 29.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de equipe técnica designada formalmente, com poderes para solicitar ajustes, correções e realinhamentos necessários para o cumprimento integral do objeto;
- 29.1.5. Analisar e aprovar os produtos técnicos entregues, manifestando-se sobre sua aceitação ou devolução para ajustes, conforme critérios técnicos e prazos previstos;
- 29.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e aprovação dos serviços executados e produtos entregues;
- 29.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, dando-lhe a oportunidade de manifestação, bem como aplicar as penalidades previstas, quando cabível;
- 29.1.8. Garantir o sigilo de informações sensíveis, relatórios e dados técnicos obtidos durante a execução do contrato, especialmente aqueles que envolvam segurança aeroportuária e proteção à fauna silvestre;
- 29.1.9. Disponibilizar à Contratada, sempre que necessário, documentos e dados institucionais de interesse público e de sua titularidade que sejam relevantes para a elaboração dos Planos de Manejo de Fauna;
- 29.1.10. Avaliar e, se pertinente, autorizar a realização de atividades complementares propostas pela Contratada, desde que compatíveis com os objetivos do contrato, os prazos disponíveis e as normas legais vigentes.

## **30. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

30.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por servidores designados pela Contratante, formalmente nomeados por meio de Portaria, que atuarão como fiscais técnico e administrativo do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

30.2. Compete à fiscalização contratual:

- 30.2.1. Acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados, com vistas ao cumprimento do objeto, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 30.2.2. Solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos à Contratada sempre que identificar inconsistências, desvios ou não conformidades nos produtos entregues ou nas atividades executadas;

- 30.2.3. Avaliar tecnicamente os produtos e relatórios elaborados pela Contratada, emitindo parecer quanto à sua aprovação, reprovação ou necessidade de ajustes;
- 30.2.4. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, inclusive eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos, para subsidiar a adoção de medidas administrativas e a aplicação de sanções, quando cabível;
- 30.2.5. Manter contato contínuo com a equipe técnica da Contratada para repasse de orientações, acompanhamento do cronograma de execução, verificação de resultados parciais e alinhamento de expectativas;
- 30.2.6. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança do trabalho pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
- 30.2.7. Encaminhar à autoridade competente da Contratante os documentos necessários para instrução dos processos de pagamento, incluindo os relatórios de acompanhamento, termos de recebimento provisório ou definitivo e demais registros administrativos;
- 30.2.8. A fiscalização contratual não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e à exatidão dos serviços executados, nem limita o direito da Administração de exigir a fiel observância de todas as cláusulas contratuais.
- 30.2.9. A Contratada deverá facilitar todas as atividades de fiscalização, prestando as informações solicitadas, permitindo o acesso a documentos e locais, e promovendo as correções determinadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

### **31. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 31.1. São motivos de análise para viabilizar rescisão contratual:
- 31.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 31.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 31.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados, o atraso injustificado no início do serviço;
- 31.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 31.1.5. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 31.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 31.1.7. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 31.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- 31.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- 31.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 31.1.11. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na Lei 14.133/2021;
- 31.1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 31.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 31.1.14. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 31.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 31.1.16. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 31.1.17. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 31.1.18. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos da Lei nº. 14.133/2021, art. 138.
- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a

Administração;

b) Judicial nos termos da legislação.

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

d) Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

e) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

f) Pagamento do custo da desmobilização.

g) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## **32. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

32.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

32.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

32.2. O custo estimado para contratação do serviço foi apurado mediante a cotações de mercado com empresas especializadas em soluções ambientais e/ou por meio de pesquisa no portal nacional de compras públicas, baseado no que consta o art.23 § 1º, da lei 14.133/2021 e art. 104 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

32.3. Nos custos deverão estar inclusos a execução dos serviços propostos, custos com a mão de obra especializada, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e impostos.

## **33. DOS CASOS OMISSOS**

33.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 13 de janeiro de 2023, da Resolução CONAMA nº 466, de 7 de dezembro de 2015, da Lei Federal nº 12.725, de 17 de outubro de 2012, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, além das demais normas pertinentes à Administração Pública e à legislação ambiental.

33.2. Compete à autoridade competente da Contratante dirimir dúvidas e deliberar sobre situações não previstas neste Termo de Referência, podendo, quando necessário, consultar os setores técnicos e jurídicos do órgão.

## **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 6 (seis) meses e prazo de execução dos serviços de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço.

34.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo DERACRE, com poderes para requisitar ajustes, emitir pareceres técnicos e verificar a conformidade dos serviços prestados.

34.3. A CONTRATADA deverá manter atualizadas, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

34.4. Os casos omissos e dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

34.5. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os anexos a seguir relacionados.

**Thaís Yule Cabral de Souza**  
Chefe da Divisão de Aeródromos  
Portaria Deracre nº 180/2024

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

### **1. FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO**

- Razão Social da Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal:
- Telefone/WhatsApp:
- E-mail:
- Objeto: Elaboração dos Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos sob responsabilidade do DERACRE, conforme Termo de Referência.

## **2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Apresentação sucinta da empresa, sua missão, visão e experiência na área ambiental, especialmente na elaboração de Planos de Manejo de Fauna em conformidade com a Resolução CONAMA nº 466/2015 e a Lei Federal nº 12.725/2012.

## **3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

Descrição dos serviços já prestados compatíveis com o objeto desta licitação, com a devida comprovação por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT), atestados e/ou contratos, destacando:

- Experiência na elaboração de Planos de Manejo (com foco em fauna);
- Trabalhos em áreas protegidas;
- Projetos voltados a aeródromos ou áreas de conflito fauna-aviação.

## **4. PLANO DE TRABALHO**

Descrever a metodologia de execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

- a) Estratégias e técnicas a serem adotadas;
- b) Etapas e atividades com respectivos produtos e entregas;
- c) Cronograma físico de execução (preferencialmente em gráfico de Gantt);
- d) Dimensionamento da equipe com alocação de recursos humanos e tempo estimado por profissional;
- e) Ações previstas para interlocução com os órgãos competentes (IMAC, IBAMA, ANAC etc.).

## **5. EQUIPE TÉCNICA**

Apresentar os membros da equipe técnica, incluindo:

- Coordenador Técnico (com experiência comprovada);
- Responsáveis técnicos por áreas: meio biótico, físico, antrópico, geoprocessamento e participação comunitária.

Para cada membro, anexar:

- Currículo resumido;
- Comprovação da formação acadêmica;
- Certidões de Acervo Técnico (CAT), se aplicável;
- Declaração de disponibilidade para execução do contrato.

## **6. RECURSOS E INFRAESTRUTURA**

Descrever os recursos disponíveis pela empresa para assegurar a execução do objeto contratual, incluindo:

- Estrutura física e tecnológica;
- Veículos e equipamentos de campo;
- Equipamentos de segurança e proteção individual;
- Sistema de geoprocessamento e análise espacial;
- Medidas de segurança do trabalho e primeiros socorros.

## **7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)**

A licitante poderá propor, de forma clara e justificada, atividades complementares que contribuam para a ampliação da qualidade dos serviços contratados, desde que compatíveis com o escopo e prazos definidos.

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### **1. FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO**

- Razão Social da Licitante;
- CNPJ;
- Endereço;
- Representante Legal;
- Telefone/WhatsApp;
- E-mail;
- Objeto: Elaboração de Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos sob responsabilidade do DERACRE, conforme Termo de Referência.

### **2. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a prestação dos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir com todas as obrigações nele previstas.

Valor global proposto para execução dos serviços: R\$ [valor por extenso].

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses, se aplicável

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Declaramos estarem incluídos neste valor todos os custos, encargos diretos e indiretos, tributos, taxas, despesas com deslocamentos, seguros, remuneração da equipe técnica, aquisição de dados secundários, materiais e demais insumos necessários à execução do objeto.

[Local], [data]

[Nome do representante legal]

[CPF do representante legal]

[Cargo]

[Empresa]

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

| Item        | Descrição da Etapa ou Atividade                                                                                    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - PMFA Porto Walter    | serviço | 1          |                      |                   |
| 2           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Marechal Thaumaturgo | serviço | 1          |                      |                   |
| 3           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Jordão               | serviço | 1          |                      |                   |
| 4           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Santa Rosa do Purus  | serviço | 1          |                      |                   |
| 5           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Xapuri               | serviço | 1          |                      |                   |
| 6           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Manoel Urbano        | serviço | 1          |                      |                   |
| 7           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Feijó                | serviço | 1          |                      |                   |
| 8           | Prestação de serviço técnico especializado para elaboração do plano de manejo em Aeródromos - Tarauacá             | serviço | 1          |                      |                   |
| Total Geral |                                                                                                                    |         |            |                      |                   |

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos sob responsabilidade do DERACRE, nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal

Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus.

A empresa [Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal, [Nome completo], portador do CPF nº , declara, para os devidos fins, que:

1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comparecer na sede do órgão solicitante, **DERACRE**, onde arrendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior a data da abertura do processo licitatório
2. A Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetua-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na Habilitação, sob pena de inabilitação.
3. A empresa [assinalar uma das opções abaixo]:  
( ) Realizou a visita técnica, nos termos do Edital, tendo pleno conhecimento das condições locais, logísticas e ambientais onde os serviços deverão ser executados.  
( ) Optou por não realizar a visita técnica, declarando, sob inteira responsabilidade, possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência e do Edital.
4. A empresa assume inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta, considerando todas as informações disponibilizadas pela Administração e as características inerentes à execução do objeto, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para justificar eventual descumprimento contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente Termo.

[Local], [Data].

Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Representante Legal

Cargo

[Nome da Empresa]

Assinatura da Equipe Técnica do DERACRE (quando houver visita técnica)

Nome – Fiscal da Visita

Cargo / Matrícula

DERACRE

#### ANEXO IV – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

OBJETO: Elaboração de Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos localizados nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus, sob responsabilidade do DERACRE.

### 1. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Os serviços deverão ser realizados nos seguintes municípios do Estado do Acre:

- Xapuri
- Manoel Urbano
- Feijó
- Tarauacá
- Porto Walter
- Marechal Thaumaturgo
- Jordão
- Santa Rosa do Purus

A área de estudo incluirá a poligonal dos aeródromos e suas respectivas áreas de entorno, considerando os fatores de influência sobre a presença e o comportamento da fauna local, com impacto direto ou indireto sobre a operação aeroportuária.

### 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar, com experiência comprovada nas seguintes áreas:

- Coordenação Técnica Geral
- Meio Biótico (fauna)
- Meio Físico (solo, clima, relevo)
- Meio Antrópico (interferências humanas)
- Geoprocessamento e SIG
- Participação Comunitária

#### Atribuições da Contratada:

- Elaborar e executar o Plano de Trabalho conforme especificações do Termo de Referência;
- Executar todas as atividades de campo e gabinete necessárias à elaboração dos Planos de Manejo de Fauna;
- Fornecer todos os materiais, recursos, transporte e infraestrutura necessários para execução dos serviços;
- Garantir a entrega de todos os produtos conforme formatos e prazos definidos;
- Manter interlocução contínua com a equipe técnica do DERACRE.

### 3. METODOLOGIA E ETAPAS DO TRABALHO

A metodologia adotada deverá considerar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 466/2015, da Lei nº 12.725/2012, da Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas técnico-científicas em gestão de fauna em áreas aeroportuárias. As etapas incluem:

#### Fase 1: Levantamento e Planejamento

- Diagnóstico preliminar
- Reunião de alinhamento
- Definição de cronograma

#### Fase 2: Diagnóstico de Campo

- Identificação e análise da fauna presente
- Avaliação dos fatores atrativos e de risco
- Levantamento de interferências antrópicas

#### Fase 3: Monitoramento e Avaliação

- Planejamento e execução de campanhas de observação
- Registro fotográfico, georreferenciado e documental da fauna

#### Fase 4: Elaboração do Plano

- Sistematização de dados
- Planejamento de zonas de manejo e ações preventivas
- Estimativas de custo e diretrizes de gestão contínua

#### Fase 5: Entrega e Apresentação

- Validação com equipe técnica do DERACRE
- Entrega formal dos produtos finais
- Reuniões de apresentação e encerramento técnico

### 4. DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer produto, relatório, mapa, banco de dados, software, planilhas, fotografias, registros de campo, vídeos ou demais materiais elaborados no escopo deste contrato será de propriedade exclusiva do DERACRE, sendo vedada à Contratada qualquer forma de divulgação, comercialização ou uso sem a devida autorização formal do órgão.

Os direitos patrimoniais sobre os produtos entregues serão transferidos ao DERACRE no ato do recebimento final, não cabendo à contratada qualquer reivindicação futura sobre tais direitos.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos técnicos deverão ser apresentados conforme abaixo:

- Relatórios impressos: 2 (duas) vias encadernadas em capa dura;
  - Relatórios digitais: 2 (duas) vias em mídia eletrônica (uma em PDF bloqueado e outra em formato editável – Word, Excel, shapefiles, etc.);
  - Mapas e plantas: encartados em papel A3 ou A1 (conforme o caso) e em formato digital georreferenciado;
  - Banco de dados: entregue em formato aberto (Excel, CSV, shapefile, etc.);
  - Planilha de custos: detalhamento de ações, estimativas financeiras, insumos e metas físicas.
-



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS YULE CABRAL DE SOUZA**, Cargo **Comissionado**, em 21/05/2025, às 16:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015598707** e o código CRC **7078BE01**.

Referência: Processo nº 0038.013341.00225/2024-12

SEI nº 0015598707

## ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO



### ESTADO DO ACRE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150  
3221-7981 - <http://deracre.acre.gov.br/>

#### MINUTA DE CONTRATO nº 51/2025/DERACRE - NUCLIC

##### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_ - DERACRE

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/20\_\_ - COMPRASGOV Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE –  
DERACRE E A EMPRESA [NOME DA  
EMPRESA].

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [EMPRESA OU CONSÓRCIO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 35. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

35.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação de Plano de Manejo de Fauna (PMFA) em Aeródromos dos Municípios de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa do Purus, Xapuri, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá, considerando as especificidades ambientais, operacionais e logísticas de cada localidade, conforme os requisitos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 466/2015, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que integram este instrumento contratual.

#### 36. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

36.1. O presente contrato vincula-se ao **Edital de Concorrência nº [XXX/ANO] e seus anexos**, bem como à **proposta apresentada pelo licitante vencedor**, os quais integram este instrumento como anexos, para todos os fins de direito.

#### 37. CLÁUSULA TERCEIRA – DA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

37.1. O presente contrato será regido e interpretado de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de março de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

37.2. As partes concordam que, na hipótese de omissões ou lacunas neste contrato, ou em situações não previstas

expressamente nas disposições aqui contidas, será aplicada a legislação vigente, incluindo as normas específicas, de forma a suprir as omissões e garantir a plena execução e cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

37.3. As partes comprometem-se a ajustar suas ações, sempre que necessário, para garantir que todas as disposições contratuais estejam em conformidade com eventuais alterações legislativas ou regulamentares que venham a ser estabelecidas durante o período de vigência deste contrato.

#### **38. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

38.1. O presente contrato adota o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, para a execução do serviço descrito neste instrumento.

38.2. Os serviços serão executados mediante preço certo e total, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos que integram o contrato.

38.3. Os pagamentos serão realizados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Administração, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

#### **39. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

39.1. O valor global estimado para a execução do serviço é de R\$ [valor por extenso], com base nos quantitativos e preços unitários definidos na proposta vencedora que integra este contrato.

#### **40. CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

##### **40.1. Da Liquidação:**

40.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

40.1.2. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

40.1.3. Para a liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e da contratante;
- d) Período de execução dos serviços;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

40.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até a devida regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

40.1.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, via:

- a) Consulta on-line ao SICAF, ou
- b) Consulta a sítios oficiais ou documentos conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

40.1.6. **A Administração consultará o SICAF para:**

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar eventuais sanções impeditivas.

40.1.7. Constatada irregularidade, o Contratado será notificado para regularizar a situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

40.1.8. Persistindo a irregularidade ou sendo improcedente a defesa, a Administração comunicará aos órgãos competentes e poderá iniciar processo de rescisão contratual, assegurado o direito ao contraditório.

40.1.9. Caso os serviços tenham sido efetivamente prestados e atestados, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva quanto à rescisão.

##### **40.2. Do Pagamento:**

40.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação exigida.

40.2.2. A nota fiscal deverá conter:

- a) Endereço da contratada;
- b) CNPJ;

- c) Banco, agência e conta;
- d) Número da nota de empenho;
- e) Descrição clara do objeto do contrato.

40.2.3. Os pagamentos serão realizados após conferência e atesto, e verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de:

- a) SICAF;
- b) CEIS;
- c) CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade);
- d) CNDT;
- e) FGTS e INSS.

40.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

- a) [Razão social da contratante]
- b) [CNPJ da contratante]

40.2.5. **A contratada deverá apresentar, a cada pagamento:**

- a) Registro nos conselhos de classe (CRBio, CRMV, CREA), conforme aplicável;
- b) ART do responsável técnico;
- c) Certidão de Tributos Estaduais e Municipais (inclusive ISS do local da prestação);
- d) Folha de pagamento e respectivas guias (GPS, GFIP, FGTS, INSS);
- e) CNDT ou equivalente, conforme Lei nº 12.440/2011.

40.2.6. Para o primeiro pagamento, deverão ser apresentados:

- a) Cadastro Específico do INSS (se aplicável ao objeto);
- b) Relatório do PPRA;
- c) PCMSO (caso haja equipe própria executando atividades de campo com risco);
- d) LTCAT.

40.2.7. Para o último pagamento, deverão ser apresentados:

- a) Termo de recebimento definitivo dos serviços;
- b) Certidões de encerramento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (se aplicável).

40.2.8. Caso haja subcontratação, deverão ser apresentados:

40.2.8.1. Comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e folha de pagamento da subcontratada.

40.2.9. A Administração poderá suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações contratuais.

40.2.10. O pagamento será feito via ordem bancária, vedado o uso de boleto bancário.

40.2.11. Se a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação junto à nota fiscal, para evitar retenções indevidas.

## 41. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

41.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

41.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

41.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

41.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

41.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

41.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

41.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

41.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **42. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DE MEDIÇÃO**

42.1. Critérios de Medição:

42.1.1. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Administração, com base no cronograma físico-financeiro e nos quantitativos constantes do orçamento do contrato.

42.1.2. Para cada etapa do serviço, será verificada o cumprimento dos requisitos técnicos e a execução de serviços de acordo com o projeto aprovado.

42.2. Periodicidade da Medição:

42.2.1. As medições serão realizadas mensalmente ou conforme a execução das etapas estabelecidas, com a devida aprovação da fiscalização, sendo que a primeira medição poderá ocorrer após o início da obra e as subsequentes, de acordo com o cronograma.

## **43. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

43.1. **Local da Prestação dos Serviços:**

43.1.1. Aeródromos de Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão, Santa Rosa do Purus, Xapuri, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.

43.2. **Início das Etapas de Execução:**

43.2.1. O início da execução do serviço será 10 (dez) dias contados da **data de recebimento da ordem de início do serviço**, a qual será formalmente comunicada ao contratado.

43.3. **Prazo de execução:**

43.3.1. A contratada deverá observar, rigorosamente, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a execução completa dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de início.

43.4. **Recebimento:**

43.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

43.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

43.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

43.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

43.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

43.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

43.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

43.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

43.12.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

43.12.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

43.12.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato, dimensionado pela

#### **44. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 44.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- 44.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 44.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 44.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 44.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.
- 44.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- 44.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas; 23.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- 44.6.2. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- 44.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 44.8. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

#### **45. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA**

- 45.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do DERACRE, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/unidade: [...];
  - II - Fonte de recursos: [...];
  - III - Programa de trabalho: [...];
  - IV - Elemento de despesa: [...];
- 45.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **46. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 46.1. O contratado poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência de evento superveniente previsto no mapa de riscos ou reconhecido pela legislação como apto a gerar desequilíbrio.
- 46.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, para analisar e responder à solicitação do contratado.
- 46.3. Caso a Administração identifique a necessidade de complementação da documentação ou de esclarecimentos adicionais por parte do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando-se a partir da data de recebimento da documentação complementar ou dos esclarecimentos solicitados.
- 46.4. A resposta ao pedido poderá resultar em:
- a) Deferimento do pedido e formalização de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
  - b) Indeferimento do pedido, com justificativa formal.

#### **47. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 47.1. A presente contratação contará com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada pelo CONTRATADO como condição para sua assinatura.
- 47.2. O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - fiança bancária;

III - seguro-garantia.

47.3. Caso o CONTRATADO opte pela modalidade seguro-garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação da apólice será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, devendo esta conter todas as cláusulas que garantam o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

47.4. Nas demais modalidades de garantia, o CONTRATADO deverá apresentar o comprovante de prestação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato.

47.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, e será restituída apenas após o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, mediante avaliação da fiscalização e do gestor do contrato.

47.6. A inobservância do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação das penalidades previstas e execução da garantia eventualmente prestada.

#### **48. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO**

48.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, que consiste na elaboração de Planos de Manejo de Fauna para os aeródromos localizados nos municípios de Xapuri, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Jordão e Santa Rosa do Purus.

48.2. A Contratada se obriga, ainda, a:

48.2.1. Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta técnica, os dispositivos legais pertinentes e as normas ambientais vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 466/2015 e a Lei nº 12.725/2012, utilizando os recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura necessários;

48.2.2. Alocar equipe técnica multidisciplinar com qualificação adequada às atividades descritas, respeitando os quantitativos e perfis exigidos, inclusive com designação formal de coordenador técnico com formação e experiência compatível com a complexidade do objeto;

48.2.3. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

48.2.4. Observar rigorosamente os prazos estipulados para a execução dos serviços e entrega dos produtos;

48.2.5. Solicitar à contratante, por escrito, informações ou dados eventualmente necessários à execução do objeto;

48.2.6. Entregar o produto final da contratação em 02 (duas) vias impressas, encadernadas em capa dura, além de 02 (duas) cópias digitais em formato editável e não editável, conforme especificações estabelecidas;

48.2.7. Preservar a confidencialidade e integridade das informações obtidas ou produzidas durante a execução dos trabalhos, sendo vedada a divulgação total ou parcial sem autorização prévia e expressa da contratante;

48.2.8. Adotar postura ética, respeitosa e colaborativa no relacionamento com os representantes da contratante;

48.2.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, arcando com quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;

48.2.10. Corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, eventuais erros, imperfeições ou vícios nos produtos entregues, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

48.2.11. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

48.2.12. Trabalhar em regime de permanente interlocução com a equipe de fiscalização da contratante, acatando suas orientações para o fiel cumprimento do contrato;

48.2.13. Reembolsar à contratante quaisquer valores decorrentes de condenações ou indenizações judiciais oriundas de descumprimentos trabalhistas, previdenciários ou danos causados por seus prepostos;

48.2.14. Apresentar periodicamente relatórios de andamento e, sempre que solicitada, realizar reuniões técnicas para apresentação de resultados e alinhamentos operacionais;

48.2.15. Transferir à contratante a titularidade patrimonial de todos os produtos técnicos desenvolvidos, conforme a legislação de direitos autorais e patrimoniais vigentes;

48.2.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no tratamento das informações pessoais eventualmente acessadas ou processadas;

48.2.17. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e atendimento emergencial, garantindo a integridade física da equipe envolvida;

48.2.18. Observar, sempre que aplicável, as normas técnicas da ANAC, ICA 63-19/2012 do DECEA e demais regulamentações aeroportuárias pertinentes à segurança da aviação civil.

#### **49. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

49.1. A Contratante, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, compromete-se a:

- 49.1.1. Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários para a adequada execução do objeto contratual;
- 49.1.2. Promover a articulação institucional necessária com outros órgãos ou entidades públicas quando requerido para a viabilização de ações em campo ou coleta de dados em áreas sob responsabilidade da Administração Pública;
- 49.1.3. Disponibilizar, quando couber e for de sua competência, acesso aos aeródromos sob sua responsabilidade para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência;
- 49.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de equipe técnica designada formalmente, com poderes para solicitar ajustes, correções e realinhamentos necessários para o cumprimento integral do objeto;
- 49.1.5. Analisar e aprovar os produtos técnicos entregues, manifestando-se sobre sua aceitação ou devolução para ajustes, conforme critérios técnicos e prazos previstos;
- 49.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e aprovação dos serviços executados e produtos entregues;
- 49.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais, dando-lhe a oportunidade de manifestação, bem como aplicar as penalidades previstas, quando cabível;
- 49.1.8. Garantir o sigilo de informações sensíveis, relatórios e dados técnicos obtidos durante a execução do contrato, especialmente aqueles que envolvam segurança aeroportuária e proteção à fauna silvestre;
- 49.1.9. Disponibilizar à Contratada, sempre que necessário, documentos e dados institucionais de interesse público e de sua titularidade que sejam relevantes para a elaboração dos Planos de Manejo de Fauna;
- 49.1.10. Avaliar e, se pertinente, autorizar a realização de atividades complementares propostas pela Contratada, desde que compatíveis com os objetivos do contrato, os prazos disponíveis e as normas legais vigentes.

#### **50. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

50.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

50.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 50.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 50.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 50.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 50.2.4. Multa:
  - 50.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - 50.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 50.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 50.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.
- 50.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 50.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 50.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.
- 50.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10 % (dez por cento) do valor da contratação.
- 50.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 50.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 50.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 50.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 50.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 50.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 50.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 50.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 50.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 50.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 50.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 50.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 50.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 50.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 50.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 50.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 50.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 50.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 50.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo

## **51. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

51.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes DERACRE e contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

51.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

51.3. As comunicações entre o DERACRE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

51.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

51.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **51.6. Preposto**

51.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

51.6.2. O DERACRE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **51.7. Fiscal do Contrato**

51.7.0.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

51.7.0.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

51.7.0.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

51.7.0.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

51.7.0.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

51.7.0.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

51.7.0.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

51.7.0.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

51.7.0.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

51.7.0.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

51.7.0.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

51.7.0.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

51.7.0.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

51.7.0.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

51.7.0.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

51.7.0.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

51.7.0.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

51.7.0.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

51.7.0.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos

seus empregados;

51.7.0.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

51.7.0.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

51.7.0.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados; Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

51.7.0.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

51.7.0.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

#### 51.8. **Gestor do Contrato**

51.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

51.8.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

51.8.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

51.8.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

51.8.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

51.8.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

51.8.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

51.8.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

51.8.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

51.8.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

51.8.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

51.8.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

51.8.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

51.8.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

51.8.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

51.8.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

51.8.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

51.8.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.

51.8.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

51.8.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

51.8.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

51.8.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre

irregularidades encontradas; e

51.8.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

## **52. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

52.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nos seguintes casos, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021:

### **I - Unilateralmente pela Administração:**

- a) Para modificação do projeto ou das especificações, visando à melhor adequação técnica aos objetivos do contrato;
- b) Para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto, respeitados os limites legais.

### **II - Por acordo entre as partes:**

- a) Para substituição da garantia de execução, se conveniente;
- b) Para modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, diante de verificação técnica de sua necessidade;
- c) Para alteração da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente execução do objeto;
- d) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, desde que respeitada a matriz de riscos contratual.

52.2. As alterações de acréscimos ou supressões de obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, serão obrigatoriamente aceitas pelo contratado nas mesmas condições contratuais. No caso de reforma de edifícios ou equipamentos, o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

52.3. O contratado será ressarcido pelos custos comprovados e monetariamente ajustados de materiais adquiridos e colocados no local da obra que sejam impactados por alterações contratuais.

52.4. As alterações unilaterais não poderão modificar o objeto contratado nem transfigurar as obrigações originalmente pactuadas.

52.5. Nos casos de contratações integradas ou semi-integradas, as alterações contratuais obedecerão aos limites e condições específicas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

52.6. A Administração poderá realizar alterações nos preços contratuais em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais, ou em virtude de disposições legais supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

52.7. A formalização das alterações ocorrerá por meio de termo aditivo, salvo nas situações em que for admitida a simples apostila, como reajustes previstos no contrato, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado.

52.8. Qualquer alteração que implique aumento ou diminuição de encargos ao contratado será acompanhada do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

52.9. A execução de prestações determinadas pela Administração, decorrentes de alterações contratuais, somente ocorrerá após a formalização do respectivo termo aditivo, exceto em casos de justificada necessidade de antecipação, com formalização posterior no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **53. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

53.1. São motivos de análise para viabilizar rescisão contratual:

53.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

53.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

53.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados, o atraso injustificado no início do serviço;

53.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

53.1.5. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

53.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

53.1.7. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

53.1.8. A dissolução da sociedade, ou falecimento da Contratada;

- 53.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- 53.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 53.1.11. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na Lei 14.133/2021;
- 53.1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 53.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 53.1.14. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 53.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 53.1.16. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 53.1.17. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos da Lei nº. 14.133/2021, art. 138.
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial nos termos da legislação.
  - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - e) Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - f) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - g) Pagamento do custo da desmobilização.
  - h) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### **54. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 54.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 54.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 54.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 54.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 54.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 54.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 54.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 54.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 54.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 54.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 54.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 54.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 54.8.3. Das indenizações e multas.
- 54.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 54.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 54.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 54.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 54.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **55. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LIVRE ACESSO**

- 55.1. A Administração, por intermédio de seus servidores ou prepostos devidamente designados, terá livre acesso, a qualquer tempo, aos locais, documentos, informações e materiais relacionados à execução do objeto deste contrato, para fins de fiscalização, monitoramento e controle.
- 55.2. O contratado deverá disponibilizar toda a documentação, dados, registros e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 55.3. O contratado deverá franquear o acesso às instalações, equipamentos e locais de execução dos serviços, fornecendo as condições adequadas para que a Administração possa realizar vistorias, inspeções ou auditorias.
- 55.4. O contratado deverá garantir plena transparência em relação à execução do objeto, facilitando o trabalho de fiscalização e monitoramento por parte da Administração.
- 55.5. O sigilo sobre informações confidenciais será respeitado, desde que não impeça ou dificulte a fiscalização pela Administração.
- 55.6. A negativa injustificada de acesso às informações, locais ou materiais necessários à fiscalização será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

## **56. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 56.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da assinatura, sendo automaticamente prorrogado até a conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **57. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

- 57.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a eficácia do presente contrato está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Estado (DOE), o que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **58. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

- 58.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GESSE ABREU MOURA**, Cargo **Comissionado**, em 24/04/2025, às 16:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015226399** e o código CRC **C5B4D62A**.

Referência: Processo nº 0038.013341.00225/2024-12

SEI nº 0015226399

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC

**Concorrência Eletrônica N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- ( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

## **ANEXO IV DO EDITAL - MEMORIAL DESCRITIVO**

**SERÁ DISPONIBILIZADO POR MEIO DIGITAL NO SITE:**

<http://www.licitacao.ac.gov.br> / <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

---

**Referência:** Processo nº 0038.013341.00225/2024-12

SEI nº 0015604389